



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 11/7/2017, DODF nº 132, de 12/7/2017, p. 12.
Portaria nº 301, de 12/7/2017, DODF nº 133, de 13/7/2017, p. 9.

PARECER Nº 128/2017-CEDF

Processo nº 084.000276/2015

Interessado: **Colégio Mariano**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio Mariano; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 30 de junho 2015, de interesse Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e aprovação de seus documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada por cinco anos, pela Portaria nº 48/2005-SEDF, com base no Parecer nº 19/2015-CEDF, a partir de 4 de março de 2005, e autorizada a oferecer o então ensino fundamental - 5ª a 8ª séries, ensino médio e educação de jovens e adultos - 1º e 2º segmentos, presencial.

Obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 122/2011-SEDF, com fulcro no Parecer nº 148/2011-CEDF, pelo período de 26 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, para a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 5ª a 8ª série; oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, ensino médio, e educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ao ensino médio.

A instituição também possui credenciamento para a oferta da educação a distância, em vigência, conforme Portaria nº 69/SEDF, de 10 de abril de 2014, com base no Parecer nº 63/2014-CEDF.

Registra-se que o presente o processo foi autuado tempestivamente, conforme prevê o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Tendo o seu credenciamento expirado durante a tramitação processual, a instituição educacional encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 109 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl.1.
- Licença de Funcionamento, fl.2.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Relatório de Melhorias, fls. 4 a 54.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 55 a 72.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 73 a 116.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 151 a 192.
- Laudos de Vistoria para as Escolas Particulares, fls. 194, 225.
- Projeto Arquitetônico, fls. 215 a 224.
- Relatório de Supervisão *In Loco*, fls. 226 a 235.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 236, 248.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo, fls. 240 a 245.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, fl. 260.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 265 a 268.
- Diligência CEDF, fls. 272 a 275.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, fl. 278.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 280 a 366.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 000561/2010, fl. 2, emitida em 11 de junho de 2010, pela Administração Regional de Ceilândia, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado. Insta destacar que tal documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos, após a entrada em vigor desta Lei”.

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 37-A/2015, de 16 de novembro de 2015, informa que após exame do Projeto Arquitetônico apresentado pelo Colégio Mariano, “restou verificado que reúne condições de aprovação por esta Secretaria de Estado de Educação”, fl. 225, em atendimento a pendência solicitada no Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 37/2015, fl. 194, o qual apresentou parecer favorável às condições físicas para oferta do curso ofertado.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 5 de outubro de 2016, fls. 226 a 235, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, mobiliário, projetos pedagógicos, escrituração escolar, habilitação dos docentes, compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 54, destacam-se:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Quanto ao aprimoramento administrativo: contratação de 2 (dois) estagiários um para área pedagógica e outro para o administrativo; informatização da secretaria escolar, direção pedagógica, direção administrativa e financeira, coordenação pedagógica, sala de leitura; participação no Plano de Melhoramento Contínuo da Fundação L'Hermitage, cujo objetivo consiste na aplicação de um questionário para avaliação das práticas educativas da instituição educacional, envolvendo pais, professores e alunos.
- Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico: reuniões periódicas; aquisição de materiais pedagógicos; realização de projetos curriculares e extracurriculares, semana pedagógica; passeios, palestras com profissionais capacitados sobre saúde bucal, sexualidade, drogas, processo eleitoral, entre outros; inovações pedagógicas com destaque para os aspectos qualitativos após realização de reuniões e discussões sobre o processo avaliativo.
- Quanto à qualificação dos recursos: oferece encontros pedagógicos, palestras, cursos, seminários, formação *online*, viagens e reuniões para estudos, eventos, encontros pedagógicos.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações: registra-se a ampliação, e mudança das instalações físicas internas e externas da escola, reorganização de espaços físicos.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: realiza reunião inaugural com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o processo de ensino e de aprendizagem; atendimento individualizado às famílias que necessitam de orientação pedagógica, entre outros; promove eventos, como festa junina, momentos culturais, passeios, visitas a museu, feiras e confraternizações.

Da Proposta Pedagógica, fls. 280 a 366 :

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

A missão do Colégio Mariano “baseia-se nos princípios do conhecimento, da ética, do respeito aos valores socioculturais e políticos ao proporcionar uma base sólida da aprendizagem e do desenvolvimento pleno de seus alunos, para o exercício ativo da cidadania com a participação da comunidade escolar.” (fl. 293)

Organização Pedagógica, fls. 295 a 299:

A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



1. Ensino Fundamental, do 1º ao 9º. A instituição educacional contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA nos três primeiros anos do referido ensino, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº1/2012- CEDF.
2. Ensino Médio, da 1ª a 3ª série.
3. Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º Segmento, equivalente aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio.

Vale registrar que a instituição educacional contempla a educação inclusiva, pois busca inserir no seu contexto escolar alunos com deficiência/necessidades especiais, ao favorecer sua inclusão na educação comum, observada a legislação vigente, fl. 299.

Organização Curricular, fls. 300 a 345 :

I- Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstas: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 1º ao 9º ano, e Filosofia, do 6º ao 9º ano, conforme matriz curricular acostada à fl. 340. São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconiza os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 303 a 304 e 305 a 307.

II- Ensino Médio: contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta de Língua Estrangeira Moderna Inglês e Língua Estrangeira Moderna Espanhol, esta de matrícula facultativa ao aluno, conforme matriz curricular acostada à fl. 341. Registra-se, ainda, para as três séries do ensino médio, o desenvolvimento dos temas transversais e dos conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para a educação básica, fls. 313 a 315 e 320 a 321.

III. Educação de Jovens e Adultos: o currículo desenvolvido na educação de jovens e adultos, tanto no que se refere ao ensino fundamental como ao ensino médio, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, observada a legislação vigente, sendo previsto a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, no ensino fundamental – anos finais, e Língua Estrangeira - Espanhol, no ensino médio, de matrícula facultativa ao aluno, conforme matrizes curriculares às fls. 342 a 345. A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais também para esta modalidade de ensino, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira transversal e interdisciplinar, em observância ao disposto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 322 a 328 e 329 e 335.

A avaliação no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA é realizada por meio de *portfólio*, diários de bordo, relatórios, planilhas de acompanhamento, gráficos de rendimento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



entre outros; e a promoção é automática, do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano, destacando-se que ao final do 3º ano o aluno poderá ser retido, observado o direito à recuperação de estudos, fls. 352 a 353.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação e da aprendizagem no ensino fundamental e no médio, e na modalidade de educação de jovens e adultos são utilizados diversos instrumentos avaliativos, contemplando um processo contínuo, cumulativo e diagnóstico da aprendizagem que envolve o crescimento do aluno, sendo aprovado o aluno que obtém média 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Na Educação de Jovens e Adultos, a aprovação ocorre mediante nota igual ou superior a 5,0 e a conclusão de cada módulo de ensino realizado pelo aluno, observada a frequência mínima de 75%, fls. 353 a 354.

Registra-se que a instituição educacional prevê a recuperação em três momentos específicos ao longo do processo de aprendizagem para o ensino fundamental e ensino médio que são: semestral, final e especial, após as recuperações semestrais e finais.

Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a recuperação acontece de duas maneiras: bimestral e semestral para qualquer componente curricular, fls. 355 e 358 a 359.

Destaca-se que a instituição educacional prevê a recuperação, a promoção e o avanço de estudos, além da progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares, no ensino fundamental e no ensino médio, de acordo com a legislação vigente, fls. 355 a 357.

A instituição educacional realiza o processo de avaliação institucional mediante pesquisa de opinião, questionários de avaliação e reuniões com a comunidade escolar, visando o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e administrativas.

O Regimento Escolar encontra-se acostado, fls. 151 a 192, e tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a VI do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de julho de 2017.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/7/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 128/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Turno: matutino e vespertino Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual											
PARTE DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia						X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			24	24	24	24	24	24	24	24	24
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			2400			800	800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:											
<ol style="list-style-type: none">1. CSA- Ciclo Sequencial de alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do Ensino Fundamental (Art.25 da - Resolução nº1/2012-CEDF).2. Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none">• Matutino:<ul style="list-style-type: none">○ 7h30 às 12h, quatro dias por semana○ 7h30 às 11h10 em um dia da semana• Vespertino:<ul style="list-style-type: none">○ 13h30 às 18h, quatro dias por semana○ 13h30 às 17h10 em um dia da semana3. Duração do módulos-aula: 50 minutos.4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.5. O total de módulos aulas por componente curricular é definido no início de cada ano6. O quantitativo de módulo-aula é de 24 (vinte e quatro) semanal.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 128/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO Etapa: Ensino Médio Turno: Matutino e Vespertino Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Seriado anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
		Ciências da Natureza	Biologia	X	X
	Física		X	X	X
	Química		X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – (Espanhol)	X	X	X
Total de módulos-aula semanais (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			24	24	24
Total da carga horária anual (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			800	800	800
Total de módulos-aula semanais (com a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			25	25	25
Total da carga horária anual (com a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			833	833	833
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento:					
• Matutino:					
○ 7h30 às 12h, quatro dias por semana e 7h30 às 11h10 em um dia da semana, sem a opção do Espanhol.					
○ 7h30 às 12h, cinco dias por semana com a opção do Espanhol					
• Vespertino:					
○ 13h30 às 18h, quatro dias por semana e 13h30 às 17h10 em um dia da semana, sem a opção do Espanhol.					
○ 13h30min às 18h, cinco dias na semana, com a opção do Espanhol					
2. Duração do módulos-aula: 50 minutos.					
3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados como carga horária diária;					
4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.					
5. O Componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de oferta obrigatória pela Instituição e facultativo para o aluno.					
6. O quantitativo de módulo/aula é de 24 (vinte e quatro) semanal, sem a opção do Espanhol e de 25 (vinte e cinco) com a opção do Espanhol.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo III do Parecer nº 128/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Etapa: Ensino Fundamental- 2º Segmento Turnos: Matutino, Vespertino Módulo: 20 semanas Regime: Modular						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA TOTAL POR MÓDULO			400	400	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEGMENTO			1.600			
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino:<ul style="list-style-type: none">○ 7h30 às 12h, quatro dias por semana○ 7h30 às 11h10 em um dia da semana• Vespertino:<ul style="list-style-type: none">○ 13h30 às 18h, quatro dias por semana○ 13h30 às 17h10 em um dia da semana 2. Duração do módulos-aula: 50 minutos . 3. Duração do intervalo: 20 minutos ,não computados no horário de aula. 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo. 5. O quantitativo de módulo/aula semanal é de 24 (vinte e quatro).						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo IV do Parecer nº 128/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Etapa: Ensino Fundamental - 2º Segmento. Turnos: Noturno. Módulo: 20 semanas Regime: Modular						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			30	30	30	30
CARGA HORÁRIA TOTAL POR MÓDULO			400	400	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEGMENTO			1.600			
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: 18h20min às 22h30min. 2. Duração do módulos-aula: 40 minutos . 3. Duração do intervalo: 10 (dez) minutos, não computados no horário de aula. 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo V do Parecer nº 128/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Etapa: Ensino Médio, 1ª a 3ª série – 3º Segmento. Regime: Modular Módulo: 20 semanas Turno: Matutino, Vespertino.						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			Módulo I	Módulo II	Módulo III	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
		Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
			Física	X	X	X
	Química		X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – (Espanhol)			X	X	X	
Total por Módulo (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			400	400	400	
Total do Segmento (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			1.200			
Total por Módulo (com a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			416	416	416	
Total do Segmento (com a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			1.248			
OBSERVAÇÕES:						
1. Os módulos I II e III equivalem, respectivamente, à primeira, segunda e terceira etapas da EJA – 3º Segmento (Ensino Médio);						
2. Horário de funcionamento:						
Matutino						
• 7h30 às 12h, quatro dias por semana e 7h30 às 11h10 em um dia da semana, sem a opção do Espanhol.						
• 7h30 às 12h, cinco dias na semana, com opção do espanhol.						
Vespertino						
• 13h30 às 18h, quatro dias por semana e 13h30 às 17h10 em um dia da semana, sem a opção do Espanhol.						
• 13h30 às 18h, cinco dias na semana, com a opção do Espanhol.						
3. Duração do módulos-aula: 50 minutos.						
4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados da carga horária.						
5. O Componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol de oferta obrigatória pela Instituição e facultativo para o aluno.						
6. O quantitativo de módulo/aula semanal é de 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) em um dia da semana, com a opção do Espanhol						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo VI do Parecer nº 128/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARIANO Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Etapa: Ensino Médio, 1ª a 3ª série – 3º Segmento. Regime: Modular Módulo: 20 semanas Turno: Noturno					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
			Módulo I	Módulo II	Módulo III
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna- Inglês	X	X
Língua Estrangeira Moderna – (Espanhol)			X	X	X
Total por Módulo (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			400	400	400
Total do Segmento (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			1.200		
Total por Módulo (com a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			413	413	413
Total do Segmento (com a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			1.239		
OBSERVAÇÕES:					
1. Os módulos I, II e III equivalem, respectivamente, à primeira, segunda e terceira etapas da EJA – 3º Segmento (Ensino Médio);					
2. Horário de funcionamento:					
• 18h20min às 22h30 min, sem a opção do Espanhol					
• 18h30min às 22h30min, quatro dias na semana, com a opção do Espanhol, e um dia da semana de 18h20min às 23h10min					
3. Duração do módulos-aula: 40 minutos.					
4. Duração do intervalo: 10 minutos, não computados da carga horária.					
5. O Componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol de oferta obrigatória pela Instituição e facultativo para o aluno.					
6. O quantitativo de módulo/aula semanal é de 30 (vinte e quatro) e 31 (vinte e cinco) em um dia da semana, com a opção do Espanhol					